

## DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado pela Direção e a equipe de segurança da Casa de Custódia de São José dos Pinhais - CCSJP, nos autos de Sindicância Administrativa protocolada nº 11.420.939-2 e determinou o arquivamento. Curitiba, 31/10/2012.

Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

## DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado por servidores da Casa de Custódia de Curitiba - CCC nos autos de Sindicância Administrativa protocolada sob o nº 11.282.578-9 e determinou o arquivamento. Curitiba, 31/10/2012.

Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

## DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, não vislumbrou fato irregular praticado por servidores da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, nos autos de Sindicância Administrativa protocolada nº 11.543.946-4 e determinou o arquivamento. Curitiba, 31/10/2012.

Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

## DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, vislumbrou fato irregular sem constatar a suposta autoria, não se constituindo em ato materialmente danoso, ao analisar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, nos autos de Sindicância Administrativa protocolada nº 10.887.139-3 e determinou o arquivamento. Curitiba, 25/10/2012.

Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

107759/2012

## Defensoria Pública do Estado

## RESOLUÇÃO-DPP Nº 067/2012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Assessora de Estabelecimento Penal SANDRA MARA PEREIRA RATTES, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 06/11/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION  
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

107824/2012

## RESOLUÇÃO-DPP Nº 068/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Assessora de Estabelecimento Penal NOELI ERTHAL DA SILVA FERNANDES, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 07/11/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION  
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

108054/2012

## RESOLUÇÃO-DPP Nº 069/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Assessor de Estabelecimento Penal JULIO CESAR ANUNCIATO, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 07/11/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION  
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

108057/2012

## Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

## Junta Comercial do Paraná - Jucepar

## EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº043/2012

**EMPRESA: ROZINEI DA CONCEIÇÃO FRANCO DE MORAES – TRANSPORTES.**

**ATO:** Alteração de dados, arquivado sob o nº 20121263681 em 13/03/2012, Alteração/transformação, arquivado sob o nº 20120554291 em 24/02/2012, inscrição/transformação, arquivado sob o nº 41107202917 em 13/03/2012 e Enquadramento de Microempresa, arquivado sob o nº 20120659875 em 13/03/23012.

**NIRE: 41107202917**

**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** A data de deferimento dos atos diferem.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 043/2012 de 14/08/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/471681-4 de 14/08/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 14 de agosto de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 108,00 - 107901/2012

## EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº049/2012

**EMPRESA: RENEE POSANSKY JUNIOR ME.**

**ATO:** Alteração/Transformação, arquivado sob o nº 20124155855 em 12/06/2012, Inscrição/Transformação, arquivado sob o nº 41107251756 em 12/06/2012.

**NIRE: 41107251756**

**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Não consta a alteração deixando a empresa unipessoal.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 049/2012 de 24/08/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/471686-5 de 24/08/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107753/2012

## EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº056/2012

**EMPRESA: BRAZIL CAMPING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CAMPING LTDA – ME.**

**ATO:** Alteração/Transformação, arquivado sob o nº 41600013701 em 25/06/2012.

**NIRE: 41600013701**

**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Não consta a alteração deixando a empresa unipessoal.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 056/2012 de 27/08/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/471693-8 de 27/08/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de agosto de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107755/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº061/2012****EMPRESA: ALCEU EDISON TEDESKO EPP.**

**ATO:** Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20123185459 em 11/05/2012, Alteração /Transformação, arquivado sob o nº 20123630347 em 23/05/2012, Inscrição/ transformação, arquivado sob o nº 41107241793 em 23/05/2012 e Enquadramento de EPP, arquivado sob o nº 201232206669 em 23/05/2012.

**NIRE:** 41107241793

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. A sócia Danielle se retira da sociedade na Quarta Alteração, Alterou seu nome de solteira para casada, ou seja, de Danielle Tedesko para Danielle Tedesko Bergamo. Essa divergência acabou causando um bloqueio na Receita Federal, impossibilitando o andamento do processo.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 061/2012 de 28/08/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/471698-9 de 28/08/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de agosto de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 107756/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº065/2012****EMPRESA: MADEPLAST MADEIRAS E PLÁSTICOS LTDA.**

**ATO:** Contrato Social, arquivado sob o nº 41207288023 em: 28/02/2012 e Enquadramento de Microempresa, arquivado sob o nº 2010884291 em: 28/02/2012.

**NIRE:** 41207288023

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Em razão da colidência de nome empresarial.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 065/2012 de 17/09/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/471703-9 de 17/09/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107758/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº066/2012****EMPRESA: MADEIREIRA CAMILOTTI LTDA**

**ATO:** Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20125698186 em 13/08/2012.

**NIRE:** 41106629844

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. A Declaração foi assinada apenas por um dos sócios.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 066/2012 de 18/09/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/471704-7 de 18/09/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107760/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº067/2012****EMPRESA: A.M. DE O. MENDES – BRINQUEDOS – ME.**

**ATO:** Enquadramento de Microempresa, arquivado sob o nº 20125445130 em 17/08/2012.

**NIRE:** 41106849135

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Esta empresa esta com dois Enquadramento de Microempresa, registrada nesta Jucepar, protocolos: 12/544513-0 de 31/07/2012 e 10/644474-3 de 02/07/2010.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 067/2012 de 18/09/2012, da Secretaria Geral, protocolado

sob nº 12/588117-7 de 18/09/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107763/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº068/2012****EMPRESA: TOP – COMERCIAL LTDA - ME**

**ATO:** Enquadramento de Empresa de pequeno Porte.

**NIRE:** 41202188462

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. A Declaração é de Enquadramento de EPP, mas no nome empresarial consta a expressão "ME".

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 068/2012 de 18/09/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588118-5 de 18/09/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107764/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº069/2012****EMPRESA: G. S. DE OLIVEIRA – CONFECÇÕES ME.**

**ATO:** Alteração/Transformação, arquivado sob o nº 20120865300 em 15/02/2012, Inscrição/Transformação, arquivado sob o nº 41107197191 em 15/02/2012, Enquadramento de Microempresa, arquivado sob o nº 20120865327 em 15/02/2012.

**NIRE:** 41107197191

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Não foi cadastrada a 1ª Transformação.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 069/2012 de 18/09/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588119-3 de 18/09/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107772/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº070/2012****EMPRESA: LOPES & PERCINOTO LTDA ME.**

**ATO:** Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20125676018 em 10/08/2012.

**NIRE:** 41207369112

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. A Declaração foi assinada por apenas um sócio.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 070/2012 de 18/09/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588120-7 de 18/09/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 107902/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº071/2012****EMPRESA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E REGIÃO – SICOOB Marechal.**

**ATO:** Desistência de Serviço requerido, arquivado sob o nº 20125696099 em 14/08/2012.

NIRE: 41400016404

**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** A Declaração foi assinada por apenas um Diretor.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 071/2012 de 18/09/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588121-5 de 18/09/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107776/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº072/2012****EMPRESA: M. TARTARI COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.****ATO:** Alteração de dados e de Nome Empresarial, arquivado sob o nº 20125379390 em 03/08/2012.**NIRE:** 41106823748**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Foi acrescido ao nome empresarial a expressão “Ltda”.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 072/2012 de 20/09/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588122-3 de 20/09/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107778/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº073/2012****EMPRESA: MADERO FRANQUIA LTDA.****ATO:** Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20125028873 em 18/07/2012.**NIRE:** 41206334846**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Foram feitas duas primeiras Alterações de Contrato Social, com entrada/saída de diferentes sócios. Protocolos: 12/461407-8 de 02/07/2012 e 12/502887-3 de 12/07/2012

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 073/2012 de 20/09/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588123-1 de 20/09/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107781/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº074/2012****EMPRESA: G.A. DA SILVA & CIA LTDA.****ATO:** 2ª Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20093424310 em 04/08/2009 E 3ª Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20124933491 em 11/07/2012.**NIRE:** 41106629844**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Nome Empresarial em desconformidade com a Lei.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 074/2012 de 20/09/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588124-0 de 20/09/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107784/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº075/2012****EMPRESA: JAGUARIBE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME.****ATO:** Extinção/distrato, arquivado sob o nº 20125485697 em 05/09/2012.**NIRE:** 41203165652**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Falta a assinatura dos sócios em duas vias do processo.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 075/2012 de 27/09/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588125-8 de 27/09/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107786/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº076/2012****EMPRESA: MULTIMAX – REPARADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME.****ATO:** Extinção/Distrato, arquivado sob o nº 20125370660 em 21/08/2012.**NIRE:** 41207194584**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Erro no instrumento de alteração contratual, o qual deliberava pela extinção por distrato da empresa.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 076/2012 de 01/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588126-6 de 01/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107788/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº077/2012****EMPRESA: KITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME.****ATO:** Extinção /Distrato, arquivado sob o nº 20125370679 em 21/08/2012.**NIRE:** 41207299823**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Erro no instrumento de alteração contratual que deliberava pela extinção por distrato da empresa.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 077/2012 de 01/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588127-4 de 01/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107789/2012

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº078/2012****EMPRESA: EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA.****ATO:** Alteração de dados, arquivado sob o nº 20105300730 em 03/05/2010, Procuração, arquivado sob o nº 20106330039 em 30/06/2010, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20106330047 em 13/07/2010, alteração de Dados, arquivado sob o nº 2010701551-0 em 30/07/2010.**NIRE:** 41206010757**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Em razão de indícios de fraude e má fé no arquivamento da 5ª alteração. Diverge da situação de fato da empresa, conforme comprovado a documentação em anexo, conforme protocolo 12/354150-6 de 10/09/2012.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 078/2012 de 01/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588128-2 de 01/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do

citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 107791/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº079/2012

**EMPRESA: MARLLITEX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**

**ATO:** Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20092054609 em 18/05/2012.

**NIRE:** 41205068271

**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Em razão de falsidade documental, foi incluído ilegalmente no quadro societário o Sr. Walter Alfred Schmidt.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 079/2012 de 01/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588129-0 de 01/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107792/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº080/2012

**EMPRESA: NATURALE AGRO MERCANTIL S/A.**

**ATO:** AGE, arquivado sob o nº 20050788965 em 21/03/2005, Abertura de Filial, arquivado sob o nº 41900991911 em 21/03/2005, ARCA, arquivado sob o nº 20051215489 em 19/04/2005, AGE, arquivado sob o nº 20052773752 em 12/08/2005, ARCA, arquivado sob o nº 20052773744 em 12/08/2012, ARCA, arquivado sob o nº 20052773779 em 12/08/2005, ARCA, arquivado sob o nº 20052774015 em 12/08/2005, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20082307431 em 09/06/2008, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20090362276 em 12/02/2009, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20091281555 em 07/04/2009, Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20098667114 em 28/12/2009, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20107439808 em 20/08/2010, Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20121142620 em 14/03/2012, Abertura de Filial com sede em Outra UF, arquivado sob o nº 41901266853 em 14/03/2012. **NIRE:** 41300020493

**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Documentos arquivados nesta Jucepar mesmo após a sede ser transferida para outro estado.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 080/2012 de 01/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588130-4 de 01/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 132,00 - 107793/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº081/2012

**EMPRESA: MERCADOMÓVEIS LTDA.**

**ATO:** Octagésima Sexta Alteração contratual, arquivado sob o nº 20071379100 em 13/04/2007.

**NIRE:** 41200008939

**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Por falta das certidões, CND, INSS, FGTS, e Estadual.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 081/2012 de 02/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588131-2 de 02/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107796/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº082/2012

**EMPRESA: MEMA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

**ATO:** Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20124629407 em 06/07/2012.

**NIRE:** 41205091834

**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Erro de redação.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 082/2012 de 02/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588132-0 de 02/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107797/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº085/2012

**EMPRESA: TRANSPORTADORA REAL 2000 LTDA.**

**ATO:** Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20113139926 em 21/07/2011.

**NIRE:** 41204383220

**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** Por falta das certidões, CND, INSS, FGTS, e Estadual.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 085/2012 de 03/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588135-5 de 03/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107806/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº086/2012

**EMPRESA: ROSILENE MANOEL AMARO 04698251974.**

**ATO:** inscrição de Microempreendedor e Enquadramento de Microempreendedor, Nire 41801042198 de 07/05/2012.

**NIRE:** 41801042198

**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** A empresa possui registro de MEI, Enquadramento de Microempreendedor, Nire: 41801042198 de 07/05/2012 e registro de Inscrição, arquivado sob o nº 41107229343 em 02/05/2012, Enquadramento de Microempresa, arquivado sob o nº 20123180872 em 02/05/2012. O desarquivamento do MEI será virtual tendo em vista que este não possui documentos arquivados nesta Jucepar somente dados enviados via On Line do portal do Microempreendedor Individual.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 086/2012 de 03/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588136-3 de 03/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 107809/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº087/2012

**EMPRESA: CLAUDIONOR FELIPE CAVALCANTI 02179699921 – ME.**

**ATO:** Inscrição e Enquadramento de Microempreendedor, Nire: 41800072115 de 06/04/2010 e Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20125162251 em 30/07/2012.

**NIRE:** 41106629844

**JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável.** A empresa possui registro de dois MEI, Nires: 41106697963 de 30/11/2009 e 41800072115 de 06/04/2010. A Inscrição e o Enquadramento de Microempreendedor, Nire: 41800072115 de 06/04/2010 será desarquivado virtualmente tendo em vista que o MEI não possui documentos arquivados nesta Jucepar, somente dados enviados via On-Line do Portal do Microempreendedor Individual.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade

com o memorando nº 087/2012 de 03/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588137-1 de 03/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 107812/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº089/2012

**EMPRESA: I G M – SOM AUTOMOTIVO EIRELI ME.**

**ATO:** Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20126482926 em 14/09/2012.

**NIRE:** 41600007743

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. O processo que esta sendo desistido já foi deferido em 10/09/2012 sendo que o processo que esta pedindo a desistência é de 14/09/2012.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 089/2012 de 18/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588138-0 de 18/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107817/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº090/2012

**EMPRESA: W K SILVER & GOLD COMÉRCIO DE JÓIAS E ACESSÓRIOS LTDA ME.**

**ATO:** Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20125206488 em 24/07/2012.

**NIRE:** 41205086474

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Faltou o reconhecimento de Firma em Cartório e apenas um sócio assinou a declaração.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 090/2012 de 18/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588139-8 de 18/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107820/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº091/2012

**EMPRESA: DIOGO MORAES DE OLIVEIRA & SILVA LTDA ME.**

**ATO:** Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20126209839 em 11/09/2012.

**NIRE:** 41204556361

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Faltou o reconhecimento de Firma em Cartório e apenas um sócio assinou a declaração.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 091/2012 de 18/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588140-1 de 18/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107822/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº092/2012

**EMPRESA: OLIVEIRA E LUPATINI LTDA – ME.**

**ATO:** Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20126146071 em 05/09/2012.

**NIRE:** 41206978581

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Faltou o reconhecimento de Firma em Cartório.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 092/2012 de 18/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588141-0 de 18/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107825/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº093/2012

**EMPRESA: HOTUSA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**

**ATO:** Ata de Reunião de Assembléia de sócios, arquivado sob o nº 20126415129 em 21/09/2012.

**NIRE:** 41203393698

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Conforme o ofício nº 1458/2012 de 10/09/2012.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 093/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588142-8 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107826/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº094/2012

**EMPRESA: CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A.**

**ATO:** Outros Documentos de Interesse da empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20124714927 em 19/07/2012, Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20124714919 em 19/07/2012, Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20124714900 em 19/07/2012, Outros Documentos de Interesse da empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20124714935 em 19/07/2012, Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20124638414 em 19/07/2012.

**NIRE:** 41300016224

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Documentos em duplicidade.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 094/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/5881436 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 107827/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº095/2012

**EMPRESA: RADIO BRASIL TROPICAL LTDA.**

**ATO:** Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20054613949 em 03/01/2006, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20054618673 em 18/01/2006, Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, arquivado sob o nº 20060057890 em 18/01/2006, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20060570954 em 03/04/2006, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20063462664 em 06/10/2006, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20070801282 em 28/02/2007.

**NIRE:** 41204510027

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Conforme o ofício nº 482/2012-L de 01/10/2012.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 095/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado

sob nº 12/588144-4 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 107828/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº096/2012

**EMPRESA: TREE TOOLS SERVIÇOS LTDA.**

**ATO:** Ata de Reunião de Assembléia de Sócios, arquivada sob o nº 20123849217 em 30/05/2012.

**NIRE:** 41203909171

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Foi feito à retirada de sócio em ata, sendo o correto fazer a retirada de sócio em alteração.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 096/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588145-2 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107830/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº097/2012

**EMPRESA: TREE TOOLS INFORMÁTICA LTDA.**

**ATO:** Ata de Reunião de Assembléia de Sócios, arquivado sob o nº 20123849225 em 30/05/2012.

**NIRE:** 41202499018

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Foi feito à retirada de sócio em ata, sendo o correto fazer a retirada de sócio em alteração.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 097/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588146-0 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107834/2012

## Secretaria da Segurança Pública

### Departamento da Polícia Civil - DPC

#### DELIBERAÇÃO Nº 904/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Francisco Jose Batista da Costa, nos **Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº. 217/04/CPC**, Acusado: ADEMIR PONTES, Investigador de Polícia Aposentado e PAULO ROBERTO KNUPP, Investigador de Polícia, protocolo nº 266/04/CD, em sessão ordinária realizada em data de trinta de outubro do corrente ano,

#### DELIBEROU

**Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros** em condições de voto, com abstenção de voto dos Conselheiros Dr. Francisco Zaniccotti e Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger, que se declararam impedidos de participar do julgamento por haverem atuado nos fatos na esfera criminal:

**I -** Pela ABSOLVIÇÃO dos acusados ADEMIR PONTES, RG. 03563096-1, Investigador de Polícia aposentado, e PAULO ROBERTO KNUPP, RG. 03862544-6,

Investigador de Polícia, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares que lhes foram imputadas na inicial;

**II -** Pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo Disciplinar em referência. **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, em 30 de outubro de 2012.

#### MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO Presidente

- |                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA     |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI             | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO         | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA        |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS            | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES        |
- DOVAGADO – Dr EMMANOEL A. DAVID - Dr FRANCISCO ZARDO – Dr ALISSON NICHEL.

#### DELIBERAÇÃO Nº 905/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger, nos **Autos de Processo Disciplinar, Acusado: WALMIR ROHOD LINO**, Delegado de Polícia, **protocolado nº 601/11/CPC**, foi a matéria colocada em discussão, e no ensejo, o Conselheiro Dr. Benedito Gonçalves Neto, não se sentindo ainda em condições de proferir seu voto, requereu vista dos autos para melhor exame, em sessão ordinária realizada em data de trinta de outubro do corrente ano,

#### DELIBEROU

**Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros**, pela **CONCESSÃO DE VISTA** dos autos ao Conselheiro Dr. Benedito Gonçalves Neto. **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, em 30 de outubro de 2012.

#### MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO Presidente

- |                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA     |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI             | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO         | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA        |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS            | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES        |
- DOVAGADO – Dr EMMANOEL A. DAVID - Dr FRANCISCO ZARDO – Dr ALISSON NICHEL.  
ADVOGADO – Dr ROBINSON MARÇAL KAMINSKI.

#### DELIBERAÇÃO Nº 906/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14/82, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto, apresentado pela Conselheira Relatora Drª Izabel Cristina Marques, nos **Autos de Sindicância, protocolado sob nº 745/11/CPC**, Acusado: WALDEMAR SOARES, Investigador de Polícia, protocolo nº 488/11/CD, em sessão ordinária realizada em data de trinta de outubro do corrente ano,

#### DELIBEROU

**Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:**

**I -** Pela aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de **SUSPENSÃO** ao acusado WALDEMAR SOARES RG. 01362413-5, Investigador de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar definida no artigo 213, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;

**II -** Pelo **ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA** da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para o imediato cumprimento da pena, nos termos do artigo 265 da mesma Lei Complementar.

**CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, em 30 de outubro de 2012.

#### MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO Presidente

- |                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA     |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI             | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO         | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA        |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS            | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES        |
- ADVOGADO – Dr CARLOS ALBERTO RODRIGUES.

#### DELIBERAÇÃO Nº 907/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando **Protocolo nº 1072/12/CPC - Relação de Procedimentos Disciplinares e expedientes a serem sorteados**, em sessão ordinária